

**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo Administrativo nº 00146.001454/2024-29****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) equipamentos nobreaks, marca APC, modelo Smart-UPS, 3000VA, SMT30002U-BR, contemplando possíveis substituições de peças) e geração de relatório com os procedimentos executados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos produtos e/ou serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A estimativa global para a prestação do serviço é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), abrangendo a manutenção corretiva de dois dispositivos nobreaks. O valor individual para cada equipamento está fixado em R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso VIII – quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial.
- 2.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os dois nobreaks APC Smart-UPS 3000VA é essencial para garantir a continuidade operacional e proteger investimentos em infraestrutura crítica. Esta medida visa prevenir falhas, assegurar reparos rápidos quando necessário, e prolongar a vida útil dos equipamentos através de cuidados especializados e substituição de peças.
- 2.3. Ademais, a necessidade desta contratação torna-se ainda mais premente devido aos constantes picos de energia elétrica que vêm ocorrendo no edifício onde o CAU/BR está localizado, especialmente durante a atual temporada de chuvas. Neste contexto, é imperativo que os nobreaks estejam em perfeito funcionamento para evitar danos mais graves aos equipamentos conectados a eles, tais como:
 - 2.3.1. Queima de discos do *storage*, o que poderia resultar em perda de dados críticos e interrupção dos serviços de armazenamento.
 - 2.3.2. Danos aos servidores, que poderiam comprometer a operação de sistemas essenciais e a disponibilidade de serviços online do CAU/BR.
 - 2.3.3. Avarias em switches e roteadores, potencialmente causando instabilidade ou interrupção completa da rede interna e da conexão com a internet.



2.4. A manutenção adequada dos nobreaks não apenas protege estes equipamentos críticos, mas também garante a continuidade dos serviços prestados pelo CAU/BR, evita perdas financeiras significativas decorrentes de reparos ou substituições de equipamentos danificados, e assegura a integridade dos dados e sistemas essenciais para o funcionamento do Conselho.

2.5. No processo de busca pela melhor proposta para a execução destes serviços essenciais, foram contatadas cinco empresas especializadas no ramo, solicitando-lhes o envio de propostas de preço para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks. É importante ressaltar que, dentre as empresas consultadas, apenas a BSB Nobreak apresentou uma proposta em resposta à nossa solicitação, conforme histórico anexo a este processo.

2.6. A resposta única da BSB Nobreak, em um cenário onde múltiplas empresas foram contatadas, pode ser interpretada como um indicativo da especialização necessária para o serviço requerido, bem como da possível escassez de fornecedores qualificados para atender às especificidades técnicas dos equipamentos em questão. Este fato reforça a importância da contratação proposta, uma vez que demonstra a necessidade de se assegurar um parceiro técnico capaz e disposto a realizar a manutenção crucial destes equipamentos vitais para a infraestrutura do CAU/BR.

2.7. Considerando todos os aspectos mencionados - desde a fundamentação legal, passando pela criticidade dos equipamentos para a operação do Conselho, até o processo de busca por propostas no mercado - fica evidenciada não apenas a necessidade, mas também a urgência e a especificidade desta contratação. A manutenção dos nobreaks se apresenta como um investimento estratégico na continuidade, segurança e eficiência das operações do CAU/BR, justificando plenamente a realização deste processo de contratação nos termos aqui descritos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) equipamentos nobreaks, marca APC, modelo Smart-UPS, 3000VA, SMT30002U-BR, contemplando possíveis substituições de peças, tem o intuito de mitigar os riscos de falhas inesperadas e minimiza o tempo de inatividade, garantindo uma abordagem completa para o cuidado dos equipamentos. A possibilidade de substituição de peças está prevista, visando assegurar a longevidade e eficiência operacional dos nobreaks.

3.2. Manutenção preventiva:

3.2.1. Realizar uma inspeção completa dos dois equipamentos a fim de avaliar todos os componentes envolvidos no funcionamento.

3.2.2. Realizar limpeza de componentes internos e externos.

3.2.3. Realizar a verificação e ajustes de conexões elétricas.

3.3. Manutenção corretiva:

3.3.1. Diagnosticar e reparar as possíveis falhas quando ocorrerem no processo de



manutenção.

3.3.2. Substituir as baterias com problemas.

3.3.3. Ajustar e reconfigurar os equipamentos após o reparo.

3.4. Documentação e relatórios:

3.4.1. Gerar relatório detalhado após o reparo.

3.4.2. Analisar tendências para prever necessidades futuras de manutenção.

3.5. Benefícios adicionais da solução:

3.5.1. Maximização do tempo de atividade dos sistemas dependentes dos nobreaks.

3.5.2. Prolongamento da vida útil dos equipamentos, otimizando o investimento inicial.

3.5.3. Melhoria na eficiência energética através de manutenções regulares.

3.5.4. Redução de custos operacionais a longo prazo.

3.6. Conformidade com normas de segurança e qualidade do setor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Aquisição de bem comum, por meio de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) equipamentos nobreaks, em atendimento às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

4.1.2. Trata-se de aquisição de bem comum, não se caracterizando como serviço continuado, cujo pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º, da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.4. No ato da entrega dos produtos e/ou serviços, deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

4.1.5. Os trabalhos realizados serão cobertos por uma garantia de 90 dias. No caso de eventuais trocas de componentes, estas deverão ser acompanhadas de uma garantia de, no mínimo, 12 meses (1 ano).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A entrega dos produtos e/ou serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias, após solicitação formal do CAU/BR.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão executados no seguinte endereço: SEPS EQ 702/902, 2º andar, Blocos A e B, Edifício General Alencastro, Brasília – DF, CEP: 70390 025.

5.4. O prazo de garantia de peças substituídas não poderá ser inferior a 12 (meses).



5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos componentes substituídos, será de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou



dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será pelo menor preço global.

8.2. Considerando o custo estimado da contratação, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Para a habilitação serão exigidos os documentos de comprovação fiscal, social e trabalhista (Certidão negativa de tributos federais, estaduais ou distrital, trabalhistas e prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

**9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme previsão a seguir:

9.1.1. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Informática

9.1.2. Centro de Custos: 4.02.05.001 - ATIVIDADE - Manutenção da Gerência Administrativa.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2024.

WARLEY VIRIATO

Coordenador de TI – CSC

De acordo,

BRUNO TORQUATO

Gerente do CSC